

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL  
|||

MENSAGEM Nº.-

03/78/-DAM -

Cordeirópolis, 07 de março de 1978 .

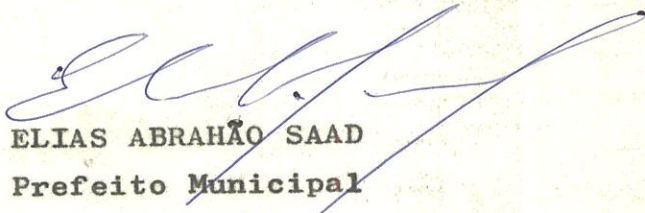
Excelentíssimo Senhor :

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência , Projeto de Lei sob nº.-03/78, que autoriza // subvenções a diversas Entidades.

Achamos que o Poder Público , quando dispõe de possibilidades , deve sempre dentro das mesmas, fornecer ajuda aos diversos setores que contribuem para um melhor nível de vida da população .

Valemo-nos da oportunidade para reafirmar à essa Presidência e aos demais Vereadores dessa Egrégia Edilidade, os nossos mais elevados protestos de // estima e consideração .

Atenciosamente



ELIAS ABRAHÃO SAAD

Prefeito Municipal

Ao Exmo.

Sr. Milton Antonio Vitte

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS- Estado de São Paulo.





Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis conceder subvenção às Entidades que especifica e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder subvenção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, às seguintes Entidades, com as respectivas finalidades e importâncias:-

|                                                                                                          |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| CNAE-CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                                            |                |
| Setor Regional de Piracicaba - para fins de manutenção . . . . .                                         | Cr\$6.000,00   |
| ARIL-ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INFANTIL LIMIRENSE- Limeira(SP)- para fins de manutenção . . . . .       | Cr\$12.000,00  |
| IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA - para fins de manutenção . . . . .                   | Cr\$ 8.000,00  |
| IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO - para fins de manutenção . . . . .                 | Cr\$ 8.000,00  |
| SANATÓRIO "ANTONIO LUIZ SAYON"- Araras(SP)- para fins de manutenção . . . . .                            | Cr\$ 8.000,00  |
| CASA DE SAÚDE "BEZERRA DE MENEZES"- Rio Claro (SP)- para fins de manutenção . . . . .                    | Cr\$ 8.000,00  |
| FUNDAÇÃO "ANTONIO PRUDENTE"- São Paulo (SP)- para fins de manutenção . . . . .                           | Cr\$ 8.000,00  |
| CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - para a manutenção de suas atividades culturais . . . . . | Cr\$80.000,00  |
| CONSÓRCIO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA REGIÃO CENTRO PAULISTA- para a manutenção de suas atividades . . . . .   | Cr\$63.000,00  |
| SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS- para fins de manutenção . . . . .              | Cr\$110.000,00 |
| SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA DE CASCALHO manutenção de s/atividades esportivas . . . . .             | Cr\$ 5.000,00  |
| BRASIL ATLÉTICO CLUBE - manutenção de s/atividades esportivas . . . . .                                  | Cr\$ 5.000,00  |
| CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS - manutenção de s/atividades esportivas . . . . .                                | Cr\$ 5.000,00  |

Artigo 2º - Fica, também, autorizado, o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a conceder subvenção à Patrulha Mirim de Cordeirópolis, para fins de manutenção.

Artigo 3º - A fim de fazer face às despesas de correntes com a execução do artigo 2º, da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$36.000,00-(trinta e seis mil cruzeiros), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-





-- continuação --

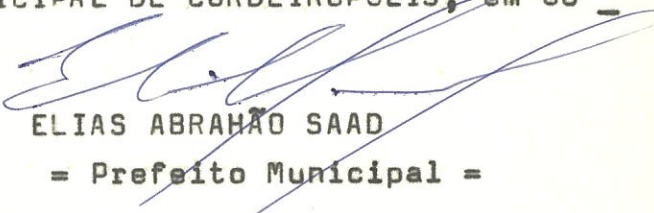
Parágrafo único - O crédito de que trata o presente artigo, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:-

2.0 - PODER EXECUTIVO  
2.8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
03 - Administração e Planejamento  
0308 - Administração Financeira  
03080330 - Dívida Interna  
03080332.12 - Juros da Dívida Pública  
3242.01 - Empréstimos Internos ..... Cr\$36.000,00

Artigo 4º - As entidades beneficiadas pela presente lei, deverão prestar contas à Municipalidade, nos termos das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, no que couber, referente a comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

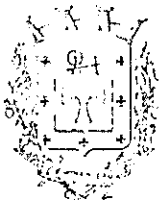
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de março de 1978.

  
ELIAS ABRAHÃO SAAD

= Prefeito Municipal =

-000-

|



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo  
BRASIL

111

**= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =**  
=====

LEI Nº.1062

de 04 de maio de 1977

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis conceder subvenção à Entidade que especifica e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder subvenção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, às seguintes Entidades, com as respectiva finalidade e importância:-

|                                                                                                                 |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Patrulha Mirim de Cordeirópolis- para fins de manutenção . . . . .                                              | R\$ 15.000,00 |
| CNAE- Campanha Nacional de Alimentação Escolar-Setor Regional de Piracicaba - para fins de manutenção . . . . . | R\$ 5.000,00  |
| ARIL- Associação de Reabilitação Infantil Limeirense-Limeira-S.P.- para fins de manutenção . . . . .            | R\$ 5.000,00  |
| Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira- para fins de manutenção . . . . .                           | R\$ 3.000,00  |
| Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro-para fins de manutenção . . . . .                          | R\$ 3.000,00  |
| Sanatório "Antonio Luiz Sayon"- de Araras-S.P.-para fins de manutenção . . . . .                                | R\$ 3.000,00  |
| Casa de Saúde "Bezerra de Menezes"- de Rio Claro-S.P.-para fins de manutenção . . . . .                         | R\$ 3.000,00  |
| Fundação "Antonio Prudente"-de São Paulo-S.P.- para fins de manutenção . . . . .                                | R\$ 3.000,00  |
| Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis- para a manutenção de suas atividades culturais . . . . .         | R\$ 50.000,00 |
| Sociedade Recreativa e Esportiva de Casca- lho- para a manutenção de suas atividades esportivas . . . . .       | R\$ 4.000,00  |
| Brasil Atlético Clube- para a manutenção . . . . .                                                              | R\$ 4.000,00  |